CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



GUIA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Controladoria-Geral da União



Sumário

onsiderações iniciais	3
tapas do Projeto	3
lemento 1 - Governança e Estrutura Organizacional para a Integridade	5
Macroprocesso-Chave KPA - 2.1.1-Estrutura, Funcionamento e Competências da Unidade Setorial Integridade (USI)	
Macroprocesso-Chave (KPA) - 2.1.2-Estrutura e Funcionamento das Áreas Responsáveis por Funçõ Integridade	
Macroprocesso-Chave KPA - 3.1.1 Interlocução e Comprometimento das Lideranças	9
Macroprocesso-Chave (KPA) - 3.1.2 Utilização de Ferramentas Coorporativas dos Órgãos Centrais (Funções de Integridade	
lemento 2 - Capacidade Organizacional para a Integridade	13
Macroprocesso-Chave (KPA) - KPA 2.2.1 Treinamento e Desenvolvimento da USI	13
Macroprocesso-Chave - KPA 2.2.2 Fundamentos da Gestão de Riscos, incluindo Aspectos de Integr	
Macroprocesso-Chave - KPA 2.2.3 Sensibilização sobre Questões Públicas Emergentes para um Am Organizacional Íntegro	
Macroprocesso-Chave (KPA) - KPA 3.2.1 Treinamento e Desenvolvimento Transversal em Integrida	de 17
Macroprocesso-Chave - KPA 3.2.2 Metodologia e Aplicação da Gestão de Riscos, incluindo aspecto Integridade	
Macroprocesso-Chave - KPA 3.2.3 Tratamento de Questões Públicas Emergentes para um Ambiento Organizacional Íntegro	
lemento 3 – Gestão e Desempenho da Integridade	21
Macroprocesso-Chave - KPA 2.3.1 Levantamento de Informações e Ações para a Gestão da Integri	dade 21
Macroprocesso-Chave - KPA 2.3.2 Programa e Plano de Integridade	22
Macroprocesso-Chave - KPA 3.3.1 Iniciativa, Mobilização e Diagnóstico da Instituição	24
Macroprocesso-Chave - KPA 3.3.2 Monitoramento do Programa de Integridade	25
ilossário	26

Controladoria-Geral da União



Considerações iniciais

Este guia tem como propósito orientar o preenchimento do formulário da **Avaliação de Integridade Pública**, no âmbito do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação-Sitai¹ previsto no <u>Decreto 11.529/2023</u>. A avaliação terá como base o <u>Modelo de Integridade Pública (MMIP)</u>² divulgado pela CGU em dezembro/2023.

O intuito da avaliação é apoiar a elaboração e/ou alteração dos programas e planos de integridade das Unidades, não havendo o objetivo de gerar pontuação ou *ranking* de integridade pública. O principal objetivo do MMIP é ser uma ferramenta de apoio à gestão.

O Órgão Central do Sitai é a Controladoria-Geral da União e os órgãos setoriais são: 1) Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI) nos órgãos e ministérios; 2) Unidades escolhidas pelos dirigentes máximos das autarquias e fundações públicas.

Os **parâmetros de aceitação** dos questionamentos estão detalhados neste documento, indicando motivação e referências para atividades essenciais.

Na avaliação serão verificados aspectos dos **Níveis 2 (Padronizado)** e **3 (Integrado)** dos 3 Elementos do MMIP: (i) Governança e Estrutura Organizacional para a Integridade; (ii) Capacidade Organizacional para a Integridade; (iii) Gestão e Desempenho da Integridade.

Este modelo pretende ser usado nas diversas avaliações de programas de integridade que serão realizadas no âmbito da Secretaria de Integridade Pública. Existem mais 2 níveis do MMIP que são utilizados como orientação às unidades: (i) **Nível 4 - Gerenciado;** (ii) **Nível 5 - Otimizado**.

Busca-se com o projeto o **fortalecimento da integridade pública** em órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo federal.

Etapas do Projeto

Este projeto está previsto no **Plano Plurianual 2024-2027 da CGU**, no âmbito do Programa 4104-Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção (Objetivo Específico 0291-Promover a integridade e a transparência na administração pública).

As etapas do projeto estão divididas nos quatro anos do PPA. Anualmente os **210 órgãos, autarquias e fundações públicas** do Poder Executivo federal farão uma **autoavaliação** com a apresentação, em formulário específico elaborado pela CGU, de documentos e informações comprobatórias de atendimento aos parâmetros de aceitação contidos neste documento.

Dos 210 entes **autoavaliados anualmente**, a CGU fará uma **análise** mais detalhada da documentação apresentada por 32 Unidades em 2024; 52 em 2025; 42 em 2026; e 84 em 2027 (Tabela 1). Essa verificação mais minuciosa permitirá à CGU **assessorar** as Unidades Setoriais de Integridade, visando melhorar os programas de integridade.

Tabela 1 - Unidades Avaliadas pela CGU

¹ O Sitai tem por **objetivos**: 1) **coordenar e articular as atividades relativas à integridade**, à transparência e ao acesso à informação; 2) estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação; e 3) aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade.

² O MMIP é um modelo de diagnóstico e avaliação da maturidade em integridade pública organizacional, estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados e as características almejadas. Ilustra, portanto, os estágios de desenvolvimento da organização em relação a sua maturidade em integridade pública.

Controladoria-Geral da União



Ano	Quantidade de Unidades Avaliadas pela CGU	% Acumulado
2024	32	15%
2025	52	40%
2026	42	60%
2027	84	100%
Total	210 Unidades	

Cabe ressaltar, então, que ao longo dos quatro anos do PPA, 100% das Unidades terão uma verificação mais detalhada e o assessoramento da CGU em relação aos documentos e informações disponibilizadas anualmente por meio do formulário de avaliação.

Controladoria-Geral da União



Elemento 1- Governança e Estrutura Organizacional para a Integridade

Nível 2 - Padronizado

Macroprocesso-Chave KPA- 2.1.1-Estrutura, Funcionamento e Competências da Unidade Setorial de Integridade (USI)

Objetivo: Garantir com razoável segurança que a USI esteja estruturada e com recursos disponíveis

Motivação: As ações de integridade estando sob a coordenação de uma unidade, com competências definidas e recursos, permitem uma melhor execução, acompanhamento e monitoramento da execução das ações do programa de integridade, bem como interlocução mais eficaz com as demais áreas do órgão/entidade.

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
A organização designou área responsável pela gestão da integridade à luz das orientações do Sitai?	Apresentar documento comprobatório (regimento interno, portaria, resolução, instrução normativa, etc) de que a área responsável pela gestão da integridade foi designada à luz das orientações do Sitai. As ações de integridade estando sob a coordenação de uma unidade permitem uma melhor execução, acompanhamento e monitoramento da execução das ações do programa de integridade, bem como interlocução mais eficaz com as demais áreas do órgão/entidade. Nesta avaliação está sendo aceita a designação da <u>Unidade de Gestão de Integridade (UGI)</u> prevista na Portaria CGU 57/2019 como responsável pela gestão da integridade, em que pese o Decreto 11.529/2023 prevê a competência para a <u>Unidade Setorial de Integridade (USI)</u> . No caso da administração pública federal direta, as unidades setoriais do Sitai para a gestão da integridade são as Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI). Em que pese as unidades setoriais do Sitai requererem coordenação com outros sistemas e funções relacionados ao tema integridade, não há impedimento para que sua atuação ocorra por meio de um <u>órgão colegiado (comitês)</u> . É importante, no entanto, haver um(a) coordenador(a) ou ponto de contato designado nesse órgão colegiado. Ressalte-se que a área designada como responsável para exercer as atribuições da USI pode estar em uma estrutura existente, não havendo, portanto, a necessidade de criação de uma área específica.	Portaria CGU 57/2019 (art. 4º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art.19); Sitai em Ação — 2º Edição (2023).
2) A organização alocou recursos para a USI exercer suas atividades?	Apresentar documento comprobatório (portaria, regimento interno, instrução normativa, dotação orçamentária, utilização de recursos financeiros, etc) mostrando a alocação de recursos humanos e materiais na área responsável pela gestão da integridade. A alocação de recursos humanos e materiais adequados permite um melhor desempenho da USI. Ressalte-se que a área designada como responsável para exercer as atribuições da USI pode estar em uma estrutura existente.	Portaria CGU 57/2019 (art. 4º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Sitai em Ação – 2º Edição (2023) Documento OCDE

Controladoria-Geral da União



3) A organi	zação definiu		
as competê	ncias da USI,		
em confor	midade com		
orientações	do órgão		
central do Sitai?			

Apresentar documento comprovando a definição das **competências** da Unidade Setorial de Integridade (portaria, regimento interno, instrução normativa, resolução, etc).

Atribuir competências à USI visa dar-lhe capacidade formal para exercer as atividades previstas nos normativos do Sitai.

Ressalte-se que as competências para exercer as atribuições da USI podem ser dadas a uma **área existente**, não havendo, portanto, a necessidade de criação de uma nova estrutura.

Portaria CGU 57/2019 (arts. 4º e 6º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).

Macroprocesso-Chave (KPA) - 2.1.2-Estrutura e Funcionamento das Áreas Responsáveis por Funções de Integridade

Objetivo: Garantir, com razoável segurança, a existência de estrutura e o funcionamento das áreas responsáveis por funções de integridade.

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
1) A organização designou os integrantes da comissão de ética à luz das orientações da Comissão de Ética Pública?	Apresentar documento comprobatório de que os integrantes foram designados em conformidade com as orientações da Comissão de Ética Pública. A importância de serem atendidas as exigências legais visa dar uma maior autonomia aos membros das comissões no desempenho das atribuições. É importante estar explícito, nas nomeações dos membros da Comissão de Ética Pública , que estão sendo atendidos os parâmetros exigidos nos normativos referentes à ética pública.	Resolução 10/2008, da Comissão de Ética Pública (Capítulo II); Decreto 6.029/2007 (arts. 2º, 5º, 7º e 8º); Decreto 1.171/94 (Capítulo II); Portaria CGU 57/2019 (art. 6º).
2) A organização designou o Secretário-Executivo da comissão de ética à luz das orientações da Comissão de Ética Pública?	Apresentar documento comprobatório de que o Secretário-Executivo foi designado em conformidade com as orientações da Comissão de Ética Pública. A relevância de serem atendidas as exigências legais visa dar uma maior autonomia ao Secretário-Executivo no desempenho das funções de Ética Pública. O Secretário-Executivo deve ser detentor de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública, além de ser indicado pelos membros da Comissão de Ética e ser designado pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade.	Resolução 10/2008, da Comissão de Ética Pública (art. 4º); Decreto 6.029/2007 (arts. 4º e 7º); Portaria CGU 57/2019 (art. 6º).
3) A Comissão de Ética possui fluxo da atuação?	Apresentar fluxo da atuação da Comissão de Ética. A existência de fluxos de trabalho visa a criação de uma série de etapas que devem ser seguidas para realização dos trabalhos da comissão de ética de uma forma mais eficiente e ágil.	Site de Comissão de Ética Pública (CEP)
4) A organização designou o titular da auditora interna à luz das orientações da Secretaria Federal de Controle Interno?	Apresentar documento comprobatório de que o titular da auditora interna foi designado à luz das orientações da Secretaria Federal de Controle Interno. A manifestação da CGU sobre a indicação para nomeação do titular da auditoria interna dar-se-á pela emissão de expediente dirigido ao dirigente máximo da entidade, com base em parecer técnico elaborado pela Secretaria Federal de Controle Interno. A manifestação da CGU visa dar mais autonomia e independência à auditoria interna para atuar como terceira linha. Ressalte-se que os órgãos da administração direta não possuem auditoria interna.	Portaria CGU 2737/2017 (art. 2º); Portaria CGU 57/2019 (art. 6º).



Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
5) A Auditoria Interna possui fluxo de atuação?	Apresentar fluxo da atuação da auditoria interna. A existência de fluxos de trabalho visa a criação de uma série de etapas que devem ser seguidas para realização dos trabalhos da auditoria interna de uma forma mais eficiente e ágil. Ressalte-se que os órgãos da administração direta não possuem auditoria interna.	Site de Auditoria Interna Governamental
6) A organização designou o titular da corregedoria à luz das orientações da Corregedoria-Geral da União?	Apresentar documento comprobatório de que o titular da corregedoria foi designado à luz das orientações da Corregedoria-Geral da União. É de responsabilidade do órgão ou entidade submeter à Corregedoria-Geral da União a indicação para nomeação, designação ou recondução do titular da unidade correcional. A manifestação da CGU visa dar mais autonomia e independência à atuação da área de correição.	Portaria CGU 1.182/2020 (arts. 2º a 4º); Portaria CGU 57/2019 (art. 6º).
7) A corregedoria possui fluxo de atuação?	Apresentar fluxo da atuação da corregedoria. A existência de fluxos de trabalho visa a criação de uma série de etapas que devem ser seguidas para realização dos trabalhos da corregedoria de uma forma mais eficiente e ágil.	Site da Corregedoria-Geral da União
8) A organização designou o titular da ouvidoria à luz das orientações da Ouvidoria-Geral da União?	Apresentar documento comprobatório de que o titular da ouvidoria foi designado à luz das orientações da Ouvidoria-Geral da União. As propostas de nomeação, designação e de recondução do titular da unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal - SisOuv serão encaminhadas, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, à avaliação da Controladoria-Geral da União . A manifestação da CGU visa dar mais autonomia e independência à atuação da área da ouvidoria.	Portaria CGU 1.181/2020 (arts. 2º a 4º); Portaria CGU 57/2019 (art. 6º).
9) A ouvidoria possui fluxo de atuação?	Apresentar fluxo da atuação da ouvidoria. A existência de fluxos de trabalho visa a criação de uma série de etapas que devem ser seguidas para realização dos trabalhos da ouvidoria de uma forma mais eficiente e ágil.	Site das Ouvidorias
10) A organização definiu área responsável pela transparência e acesso à informação conforme previsto nas orientações do Sitai?	Apresentar documento comprobatório que contenha a designação da unidade setorial como responsável pela transparência e acesso à informação, conforme previsto nas orientações do Sitai. No caso da administração pública federal direta, as unidades setoriais do Sitai para a gestão da transparência e do acesso à informação são as Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI). Ressalte-se que a área designada como responsável para exercer as atribuições da USI podem estar em uma estrutura existente, não havendo, portanto, a necessidade de criação de uma área específica. As ações de transparência e do acesso à informação estando sob a coordenação de uma unidade permite um melhor acompanhamento e monitoramento da execução das ações, bem como interlocução mais eficaz com as demais áreas do órgão/entidade.	Portaria CGU 57/2019 (art. 6º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).
11) A organização vem divulgando em transparência ativa os itens previstos nos manuais e orientações sobre o assunto?	Apresentar documentação ou relatório gerencial comprovando que a organização vem divulgando em transparência ativa os itens previstos nos manuais e orientações sobre o assunto. A divulgação de informações públicas em transparência ativa permite uma maior participação cidadã no planejamento e na implementação das políticas públicas.	Lei 12.527/2011; Decreto 7.724/2012; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).



Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
		Site de Acesso à Informação
12) A organização designou a autoridade de monitoramento da LAI à luz das orientações do Sitai?	Apresentar documento comprobatório da designação da autoridade de monitoramento da LAI à luz das orientações do Sitai ou que unidade setorial foi designada como responsável pelo acesso à informação. Para os órgãos da administração direta (ministérios) , conforme expresso no § 4º do art. 5º do Decreto nº 11.529/2023, as autoridades de monitoramento da LAI são as assessorias especiais de controle interno dos ministérios . Para as autarquias e fundações públicas , não houve mudança e a autoridade de monitoramento da LAI continua sendo designada pelo dirigente máximo, devendo ser a ele diretamente subordinada. A autoridade de monitoramento visa assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação , monitorar a implementação, recomendar e orientar o disposto na LAI.	Lei 12.527/2011 (art. 40); Decreto 7.724/2012; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).
13) A organização possui fluxo para atendimento das obrigações de transparência passiva no âmbito do Sitai?	Apresentar fluxo para acompanhamento das obrigações de transparência passiva no âmbito do Sitai. A existência de fluxos de trabalho visa a criação de uma série de etapas que devem ser seguidas para realização dos trabalhos da transparência passiva de uma forma mais eficiente e ágil.	Site de Acesso à Informação
14) A organização definiu área responsável pelo tratamento de consultas de conflito de interesses?	Apresentar documento comprobatório que contenha a designação do setor ou responsáveis pelo tratamento das consultas dos conflitos de interesses . As consultas sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor visam prevenir a atuação do agente em uma atividade que não seja compatível com o interesse público.	Portaria CGU 57/2019 (art. 6º); Portaria CGU/MP 333/2013; Lei 12.813/2013.
15) A organização tem fluxo para tratamento de consultas sobre conflito de interesses?	Apresentar fluxo de tratamento de consultas sobre conflito de interesses em área acessível na intranet do órgão ou entidade. A existência de fluxos de trabalho visa a criação de uma série de etapas que devem ser seguidas para realização dos trabalhos referentes a conflito de interesses de uma forma mais eficiente e ágil.	Site de Prevenção do Conflito de Interesses
16) A organização definiu área responsável pela prevenção no nepotismo no âmbito da nomeação dos servidores?	Apresentar normativo que contenha a designação do setor ou responsáveis pela prevenção do nepotismo no âmbito da nomeação dos servidores . A existência de área no órgão ou entidade tratando de nepotismo evita a ocorrência de servidores estarem trabalhando em situação de nepotismo.	Portaria CGU 57/2019 (art. 6º); Súmula Vinculante STF nº 13; Decreto 7.203/2010.
17) A área responsável tem fluxo de prevenção do nepotismo no âmbito da nomeação dos servidores?	Apresentar fluxo de prevenção do nepotismo em área acessível na intranet do órgão ou entidade. A existência de fluxos de trabalho visa a criação de uma série de etapas que devem ser seguidas para realização dos trabalhos referentes a nepotismo de uma forma mais eficiente e ágil.	Site sobre Prevenção ao Nepotismo
18) A organização definiu área responsável pela prevenção do nepotismo no âmbito da contratação dos terceirizados, consultores, bolsistas ou estagiários?	Apresentar normativo que contenha a designação do setor ou responsáveis pela prevenção do nepotismo no âmbito da contratação dos terceirizados, consultores, bolsistas ou estagiários . A existência de área no órgão ou entidade tratando de nepotismo evita a ocorrência de terceirizados, consultores, bolsistas ou estagiários estarem trabalhando em situação de nepotismo.	Portaria CGU 57/2019 (art. 6º); Súmula Vinculante STF nº 13; Decreto 7.203/2010.



Controladoria-Geral da União

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
19) A área responsável tem fluxo de prevenção do nepotismo no âmbito da contratação dos terceirizados, consultores, bolsistas ou estagiários?	Apresentar fluxo de prevenção do penotismo no âmbito da contratação dos terceirizados, consultores, bolsistas ou	Site sobre Prevenção ao Nepotismo

Elemento 1 - Governança e Estrutura Organizacional para a Integridade Nível 3 - Integrado

Macroprocesso-Chave KPA- 3.1.1 Interlocução e Comprometimento das Lideranças

Objetivo: Conduzir atividades de interlocução e promoção do comprometimento das lideranças para efetividade do Programa de Integridade

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
1) A USI tem vinculação direta com o dirigente máximo da instituição ou com 1 nível hierárquico intermediário?	Apresentar normativo ou documento comprobatório onde esteja estabelecida a vinculação da USI diretamente com o dirigente máximo da instituição ou com 1 nível hierárquico intermediário. Cita-se como exemplo de parâmetro de aceitação para este item, a USI estar vinculada diretamente (1 nível) a uma pró-reitoria nas instituições de ensino superior, a uma diretoria nas entidades ou às secretarias executivas nos ministérios. A importância de a USI estar vinculada diretamente à Alta Administração ou a 1 nível hierárquico intermediário facilita a atuação, pois a USI deverá se articular com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade e outras funções, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação, à execução e ao monitoramento do programa de integridade.	Portaria CGU 57/2019 (art. 4º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art.19); Sitai em Ação – 2º Edição (2023).
2) A USI participa de reuniões periódicas, no mínimo trimestrais, com a Alta Administração?	Apresentar registros/atas/memórias, ou outros documentos, de reuniões periódicas , no mínimo trimestrais, com a Alta Administração. Entende-se como alta administração o reitor de uma instituição de ensino superior, o presidente ou diretor-geral de uma autarquia ou fundação pública, um conselho ou comitê , etc. É relevante a participação da USI em reuniões com a Alta Administração visando dotá-la de conhecimento das decisões estratégicas da Unidade, pois essas informações podem interferir, direta ou indiretamente, nas ações do programa de integridade.	Portaria CGU 57/2019 (art. 4º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Sitai em Ação – 2ª Edição (2023)
3) A USI discute, nas reuniões periódicas com a Alta	Apresentar registros/atas/memórias de reuniões, ou outros documentos, que contenham o registro de que foi deliberado com a Alta Administração as entregas e principais dificuldades enfrentadas na implementação do Programa de Integridade.	Portaria CGU 57/2019 (arts. 4º e 6º);



Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
Administração, as principais entregas e dificuldades	Entende-se como alta administração o reitor de uma instituição de ensino superior, o presidente ou diretor-geral de uma autarquia ou fundação pública, um conselho ou comitê , etc.	Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).
enfrentadas na implementação do Programa de Integridade?	O registro das discussões que a USI teve com a Alta Administração permite ao nível estratégico da Unidade participar formalmente do acompanhamento das principais entregas e dificuldades enfrentadas na implementação do Programa de Integridade.	
4) A Alta Administração assumiu compromisso	Apresentar documentos comprobatórios de que a Alta Administração assumiu compromisso público com a implementação do Programa de Integridade.	<u>Portaria</u> <u>CGU</u> 57/2019;
público com a implementação do Programa	Entende-se como alta administração o reitor de uma instituição de ensino superior, o presidente ou diretor-geral de uma autarquia ou fundação pública, um conselho ou comitê , etc.	Decreto 11.529/2023 (Capítulo II);
de Integridade?	Além da aprovação do Plano de Integridade, é relevante que a Alta Administração apresente ações que indiquem o compromisso com a implementação do programa de integridade.	<u>Decreto</u> 9.203/2017 (art.19).
5) Além da Alta Administração, as demais lideranças (coordenadores, gerentes, chefes, etc) receberam treinamento para considerar aspectos de integridade em sua atuação, nos últimos 12 meses?	Apresentar documentos comprobatórios de que as demais lideranças receberam treinamento para considerar aspectos de integridade em sua atuação nos últimos 12 meses. O conhecimento pelas demais lideranças (coordenadores, gerentes, chefes, etc) das ações de integridade existentes nos órgãos/entidades possibilita melhor comunicação e alinhamento com os servidores, levando a implementação do programa de integridade de uma forma mais eficaz.	Portaria CGU 57/2019; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).



Controladoria-Geral da União

Macroprocesso-Chave (KPA)- 3.1.2 Utilização de Ferramentas Coorporativas dos Órgãos Centrais das Funções de Integridade

Objetivo: Operacionalizar as atividades das áreas responsáveis por funções de integridade por meio da utilização de ferramentas corporativas fornecidas pelos respectivos órgãos centrais ou por meio de outros fluxos.

Motivação: A utilização de ferramentas coorporativas dos Órgãos Centrais das Funções de Integridade contribui para o aperfeiçoamento do fluxo, análise e padronização de informações de integridade, aprimorando a tomada de decisões da gestão e governança das Unidades do Sitai.

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
1) A organização utiliza o Módulo de Acesso à Informação integrado à plataforma Fala.BR?	Apresentar documento comprobatório da utilização do Módulo de Acesso à Informação integrado à plataforma Fala.BR ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Decreto 7.724/2012 (art. 11-A, § 2º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Sitai em Ação — 1º Edição (2023). Portal Fala.br
2) A organização utiliza o Fala.BR para recebimento de manifestações de ouvidoria?	Apresentar documento comprobatório da utilização do Fala.BR para recebimento de manifestações de ouvidoria ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Decreto 9.492/2018 (art.16); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).
3) A organização utiliza o Sistema de Transparência Ativa (STA)?	Apresentar documento comprobatório da utilização do Sistema de Transparência Ativa (STA) ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Guia de Transparência Ativa (GTA); Portaria Interministerial CGU/MPOG nº 1.254/2015 (Art. 4º, VI e VII).
4) A organização utiliza o e-Agendas para todas as autoridades públicas obrigadas?	Apresentar documento comprobatório da utilização do e-Agendas ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Decreto 10.889/2021 (art. 7°); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Site de Transparência de Agendas.
5) A organização utiliza o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (Sinc)?	Apresentar documento comprobatório da utilização do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (Sinc) ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Decreto 9.794/2019; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II). Decreto 10.486/2020 Decreto 11.910/2024 Site do Sinc
6) A organização utiliza o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses do Governo federal (SeCI)?	Apresentar documento comprobatório da utilização do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses do Governo federal (SeCI) ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Portaria Interministerial 333/2013; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Site de Prevenção do Conflito de Interesses.
7) A organização utiliza o Sistema e- PAD?	Apresentar documento comprobatório da utilização do Sistema e-PAD ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Portaria CGU 2.463/2020; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Site de Atividade Disciplinar.



Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
8) A organização utiliza o Cadastro de Empresas Inidôneas Suspensas - CEIS?	Apresentar documento comprobatório da utilização do CEIS (para consultar e registrar as sanções) ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Portaria CGU 75/2023; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).
9) A organização utiliza o CGU-PJ?	Apresentar documento comprobatório da utilização do CGU-PJ ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Portaria CGU 1.196/2017; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).
10) A organização utiliza o Banco de Sanções Éticas?	Apresentar documento comprobatório da utilização do Banco de Sanções Éticas ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Decreto 6.029/2007; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).
11) A organização utiliza o e-Aud?	Apresentar documento comprobatório da utilização do e-Aud ou outro fluxo que comprove a operacionalização da atividade.	Portaria CGU 5/2022; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Site de Auditoria Interna Governamental.

Controladoria-Geral da União



Elemento 2 - Capacidade Organizacional para a Integridade

Nível 2 - Padronizado

Macroprocesso-Chave (KPA)- KPA 2.2.1 Treinamento e Desenvolvimento da USI

Objetivo: Viabilizar a designação e o treinamento de equipe da USI referente à gestão da integridade.

Objectivo. Vlabilizar a desig	bilizar a designação e o treinamento de equipe da OSI referente a gestão da integridade.		
Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências	
1) A USI possui lista dos conhecimentos necessários para o exercício das atividades de gestão da integridade?	Apresentar lista dos conhecimentos técnicos e administrativos necessários para a execução das atividades de gestão da integridade específicos para a instituição. Essa lista de conhecimentos de capacitações para a USI poderá constar de um documento interno, planilhas, despachos, etc. É importante a USI possuir um rol de conhecimentos técnicos necessários ao bom desempenho das atividades de integridade. Esse rol de conhecimentos pode ser obtido, por exemplo, das atividades essenciais apresentadas no MMIP.	Portaria CGU 57/2019 (art. 4º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).	
2) A USI define as capacitações a serem disponibilizadas com base na lista de conhecimentos necessários?	Apresentar registros comprobatórios de que as capacitações ofertadas para a USI guardam correlação com a lista de conhecimentos necessários. Os registros das capacitações podem ser comprovados por meio de vídeos, <i>podcasts</i> , divulgação em redes sociais, lista de frequências, certificados, declarações, etc. É atribuição da USI promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, treinamentos em assuntos relativos ao programa de integridade. Este item pode ser comprovado por meio de capacitações realizadas tendo por base a lista de conhecimentos necessários , podendo os treinamentos serem ou não realizados pela USI .	Portaria CGU 57/2019 (art. 4º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).	
3) A USI promove a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos?	Apresentar registro de ações internas de disseminação de conhecimentos realizadas por membros da USI . Os registros dos conhecimentos compartilhados internamente pela USI podem ser comprovados por meio de vídeos, <i>podcasts</i> , divulgação em redes sociais, certificados, lista de frequências, etc. Necessita-se que se promova a divulgação interna na equipe da USI dos conhecimentos de integridade adquiridos, auxiliando na criação de uma cultura de integridade.	Portaria CGU 57/2019 (art. 4º e 6º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).	



Controladoria-Geral da União

Macroprocesso-Chave- KPA 2.2.2 Fundamentos da Gestão de Riscos, incluindo Aspectos de Integridade

Objetivo: Preparar a organização para gerenciar os riscos para a integridade em cooperação com as demais funções de integridade e com a 1º linha de defesa. **Motivação**: A Gestão de Riscos é um instrumento estratégico que auxilia as organizações a aumentar a probabilidade de atingir seus objetivos, melhorar a identificação de oportunidades e ameacas e alocar efetivamente recursos para o tratamento de riscos.

oportunidades e ameaças e alocar efetivamente recursos para o tratamento de riscos.		
Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
A organização definiu área responsável pela coordenação da gestão de riscos?	Apresentar documento que contenha a designação de área ou responsáveis pela coordenação da gestão de riscos . A definição dessa área pode ser comprovada por meio de portaria, regimento interno, instrução normativa, resolução, política etc. A área responsável pela gestão de riscos pode ser específica para riscos de integridade ou para riscos de uma forma geral .	Portaria CGU 57/2019 (art. 5º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art. 17 e 19).
2) A organização envolveu a USI como referência para gestão de riscos para a integridade?	Apresentar documento comprobatório que contenha a necessidade da participação da USI na gestão de riscos para a integridade. Essa participação pode se dar por orientações/treinamentos sobre riscos à integridade aos participantes da gestão de risco ou pela coordenação da gestão de riscos para integridade. A necessidade da USI pode ser comprovada por meio de portaria, regimento interno, instrução normativa, resolução, política, atas de reuniões, orientações, etc. É uma das atribuições da USI participar da orientação, definição e/ou coordenação da gestão dos riscos para a integridade (art. 8º, VI, Decreto 11.529/2023). A USI é uma área do órgão/entidade dotada de conhecimento em integridade pública, devendo, portanto, participar da gestão de riscos de integridade.	Portaria CGU 57/2019 (art. 5º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art. 17 e 19).
3) Existe metodologia de gestão de riscos ou proposta de metodologia, incluindo a categoria de integridade, com definição dos responsáveis e do apetite ao risco?	Apresentar metodologia de gestão de riscos ou proposta de metodologia ratificada pela Alta Administração, incluindo a categoria de integridade, com definição dos responsáveis e do apetite ao risco. É relevante à instituição possuir formalmente (portaria, regimento interno, instrução normativa, resolução, política, etc) uma metodologia de gestão de riscos. Entende-se como alta administração o reitor de uma instituição de ensino superior, o presidente ou diretor-geral de uma autarquia ou fundação pública, um conselho ou comitê, etc. A metodologia de gestão de riscos pode ser específica para riscos de integridade ou existir para riscos de uma forma geral. Ressalte-se que a identificação de riscos constantes da metodologia aprovada pela Unidade pode envolver mapeamento de processos, percepção dos riscos pelos atores das Unidades, recomendações de órgãos de controle referentes à integridade, etc.	Portaria CGU 57/2019 (art. 5º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art. 17 e 19).

Controladoria-Geral da União

Macroprocesso-Chave- KPA 2.2.3 Sensibilização sobre Questões Públicas Emergentes para um Ambiente Organizacional Íntegro

Objetivo: Sensibilizar ambiente interno sobre questões relevantes que impactam a integridade que estão em foco na agenda da instituição e/ou da Administração Pública federal, incluindo a proteção ao denunciante, o enfrentamento ao assédio moral e sexual e o combate à discriminação, com intuito de fomentar um ambiente organizacional íntegro.

Motivação: A importância desse tema surge da definição de programa de integridade do Sitai, que é um conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
1) A organização realizou, nos últimos 12 meses, ações de letramento e conscientização sobre proteção ao denunciante?	Apresentar documento comprobatório de ações de letramento e conscientização sobre proteção ao denunciante . O atendimento deste item vem com a realização de campanhas e/ou tratamento do tema no âmbito organizacional, podendo ser comprovado por meio de vídeos, <i>podcasts</i> , divulgação em redes sociais, na <i>internet</i> ou na <i>intranet</i> , capacitações, seminários, reuniões, etc.	Decreto 10.153/2019 (Proteção ao Denunciante); Portaria CGU 581/2021; Portaria CGU 57/2019 (art. 6º).
2) A organização realizou, nos últimos 12 meses, ações de letramento e conscientização sobre enfrentamento ao assédio moral?	Apresentar documento comprobatório de ações de letramento e conscientização sobre enfrentamento ao assédio moral . O atendimento deste item vem com a realização de campanhas e/ou tratamento do tema no âmbito organizacional, podendo ser comprovado por meio de vídeos, <i>podcasts</i> , divulgação em redes sociais, na <i>internet</i> ou na <i>intranet</i> , capacitações, seminários, reuniões, etc.	Guia Lilás CGU; Lei 14.540/2023; Política de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação.
3) A organização realizou, nos últimos 12 meses, ações de letramento e conscientização sobre enfrentamento ao assédio sexual?	Apresentar documento comprobatório de ações de letramento e conscientização sobre enfrentamento ao assédio sexual . O atendimento deste item vem com a realização de campanhas e/ou tratamento do tema no âmbito organizacional, podendo ser comprovado por meio de vídeos, <i>podcasts</i> , divulgação em redes sociais, na <i>internet</i> ou na <i>intranet</i> , capacitações, seminários, reuniões, etc.	Guia Lilás CGU; Lei 14.540/2023; Política de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação.
4) A organização realizou, nos últimos 12 meses, ações de letramento e conscientização sobre combate à discriminação?	Apresentar documento comprobatório de ações de letramento e conscientização sobre combate à discriminação . O atendimento deste item vem com a realização de campanhas e/ou tratamento do tema no âmbito organizacional, podendo ser comprovado por meio de vídeos, <i>podcasts</i> , divulgação em redes sociais, na <i>internet</i> ou na <i>intranet</i> , capacitações, seminários, reuniões, etc.	Guia Lilás CGU; Lei 14.540/2023; Política de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação.



Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
5) A organização realizou,		
ações de letramento e conscientização sobre tema considerado relevante pela Alta Administração para a	O atendimento deste item vem com a realização de campanhas e/ou tratamento do tema no âmbito organizacional, podendo ser comprovado por meio de vídeos, <i>podcasts</i> , divulgação em redes sociais, na <i>internet</i> ou na <i>intranet</i> , capacitações, seminários, reuniões, etc. Entende-se como alta administração o reitor de uma instituição de ensino superior, o presidente ou diretor-geral de uma autarquia ou	Portaria CGU 57/2019 (art. 1º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art.19).

Controladoria-Geral da União



Elemento 2 - Capacidade Organizacional para a Integridade Nível 3 - Integrado

Macroprocesso-Chave (KPA)- KPA 3.2.1 Treinamento e Desenvolvimento Transversal em Integridade

Objetivo: Treinar e desenvolver competências em integridade para o corpo funcional da instituição.

Motivação:

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
1) Há planejamento de	Apresentar documento comprobatório do planejamento de capacitações em integridade para o corpo funcional (servidores, empregados,	Portaria CGU 57/2019
capacitações em	Colaboradores, terceirizados) da instituição.	(art. 4º);
integridade na	O planejamento de capacitações poderá constar de um documento interno, planilhas, despachos, etc.	Decreto 11.529/2023
instituição?	É importante à USI possuir um rol de capacitações necessárias ao bom desempenho das atividades de integridade na instituição.	(Capítulo II).
	Apresentar documento comprobatório da realização de capacitações em integridade para o corpo funcional (servidores, empregados,	
	colaboradores, terceirizados) da instituição, nos últimos 12 meses.	
2) Houve capacitações	Os registros das capacitações podem ser comprovados por meio de vídeos, podcasts, divulgação em redes sociais, lista de frequências,	Portaria CGU 57/2019
em integridade na	certificados, declarações etc.	(art. 4º);
instituição, nos últimos	É atribuição da USI promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, treinamentos em assuntos relativos	Decreto 11.529/2023
12 meses?	à integridade.	(Capítulo II).
	Este item pode ser comprovado por meio de capacitações realizadas tendo por base a lista de conhecimentos necessários, podendo os	
	treinamentos serem ou não realizados pela USI .	
	Apresentar documento comprobatório da realização de avaliação de resultado das atividades de capacitação realizadas para o corpo	
3) Há avaliação de	funcional (servidores, empregados, Colaboradores, terceirizados) da instituição.	Portaria CGU 57/2019
resultado das atividades	Os registros dos conhecimentos compartilhados internamente na instituição podem ser comprovados por meio de vídeos, podcasts,	(art. 4º e 6º);
de capacitação realizadas	divulgação em redes sociais, certificados, lista de frequências, etc.	Decreto 11.529/2023
na instituição?	Necessita-se que a instituição promova a divulgação interna de conhecimentos de integridade, auxiliando na criação de uma cultura de	(Capítulo II).
	integridade.	



Controladoria-Geral da União

Macroprocesso-Chave- KPA 3.2.2 Metodologia e Aplicação da Gestão de Riscos, incluindo aspectos de Integridade

Objetivo: Consolidar e aplicar metodologia para gerenciar riscos, considerando aspectos de integridade, em cooperação com as demais funções de integridade e com a 1º linha de defesa.

Motivação: A Gestão de Riscos é um instrumento estratégico que auxilia as organizações a aumentar a probabilidade de atingir seus objetivos, melhorar a identificação de oportunidades e ameaças e alocar efetivamente recursos para o tratamento de riscos.

oportunidades e ameaças e alocar efetivamente recursos para o tratamento de riscos.		
Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
1) Existe metodologia para gerenciamento de riscos e oportunidades, inclusive para integridade, com fluxo contendo fases, áreas envolvidas e produtos?	Apresentar metodologia para gerenciamento de riscos e oportunidades, inclusive para integridade, com fluxo contendo fases, áreas envolvidas e produtos. É relevante à instituição possuir formalmente (portaria, regimento interno, instrução normativa, resolução, política, etc) uma metodologia de gestão de riscos contendo detalhamento como fluxo contendo fases, áreas envolvidas e produtos. A metodologia de gestão de riscos pode ser específica para riscos de integridade ou existir para riscos de uma forma geral .	Portaria CGU 57/2019 (art. 5º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art. 17 e 19).
2) A organização definiu ou utiliza tipologias de riscos para integridade?	Apresentar levantamento/estudo identificando as tipologias de riscos para integridade . Riscos para a integridade deve ser entendido como riscos que levem à "quebra" de integridade como ações ou omissões que possam favorecer à ocorrência de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.	Portaria CGU 57/2019 (art. 5º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art. 17 e 19).
3) A organização aplicou metodologia de gerenciamento de riscos, considerados aspectos de integridade, em processo relevante para a missão institucional, nos últimos 12 meses?	Apresentar documento comprobatório de que a organização aplicou metodologia de gerenciamento de riscos, considerando aspectos de integridade, em processo relevante para a missão institucional. Além de existir um documento formal de aprovação da metodologia de riscos, incluindo riscos de integridade, é relevante à Unidade aplicar essa metodologia na definição de riscos de integridade. Ressalte-se que a identificação de riscos pode envolver mapeamento de processos, percepção dos riscos pelos atores das Unidades, recomendações de órgãos de controle referentes à integridade, etc.	Portaria CGU 57/2019 (art. 5º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art. 17 e 19).



Controladoria-Geral da União

Macroprocesso-Chave- KPA 3.2.3 Tratamento de Questões Públicas Emergentes para um Ambiente Organizacional Íntegro

Objetivo: Trabalhar questões relevantes que impactam a integridade que estão em foco na agenda da instituição e/ou da Administração Pública federal, incluindo a proteção ao denunciante, o enfrentamento ao assédio moral e sexual e o combate à discriminação com intuito de fomentar um ambiente organizacional íntegro.

Motivação: A importância desse tema surge da definição de programa de integridade do Sitai, que é um conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
1) A organização tem plano de ação para adoção de ações que visam a proteção ao denunciante?	Apresentar plano de ação que considera aspectos de proteção ao denunciante . O atendimento deste item vem com a realização de plano de ação no âmbito organizacional que proteja o denunciante. A importância do plano de ação surge como instrumento para colocar em prática a proteção ao denunciante.	Decreto 10.153/2019 (Proteção ao Denunciante); Portaria CGU 581/2021; Portaria CGU 57/2019 (art. 6º).
2) A organização tem plano de ação para o enfrentamento ao assédio moral?	Apresentar plano de ação que considera aspectos para o enfrentamento ao assédio moral . O atendimento deste item vem com a realização de plano de ação no âmbito organizacional para o enfrentamento ao assédio moral. A importância do plano de ação surge como instrumento para colocar em prática o enfrentamento ao assédio moral.	Guia Lilás CGU; Lei 14.540/2023; Política de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação.
3) A organização tem plano de ação para o enfrentamento ao assédio sexual?	Apresentar plano de ação que considera aspectos para o enfrentamento ao assédio sexual . O atendimento deste item vem com a realização de plano de ação no âmbito organizacional para o enfrentamento ao assédio sexual. A importância do plano de ação surge como instrumento para colocar em prática o enfrentamento ao assédio sexual.	Guia Lilás CGU; Lei 14.540/2023; Política de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação.
4) A organização tem plano de ação para o combate à discriminação?	Apresentar plano de ação que considera aspectos de combate à discriminação . O atendimento deste item vem com a realização de plano de ação no âmbito organizacional para o combate à discriminação. A importância do plano de ação surge como instrumento para colocar em prática o para o combate à discriminação.	Guia Lilás CGU; Lei 14.540/2023; Política de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual



Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
		<u>e à Discriminação</u> .
estratégia de atuação em tema relevante para a instituição, que impacte	Apresentar estratégia de atuação em tema relevante para a instituição. O atendimento deste item vem com a realização de estratégia de atuação em tema relevante para a instituição, que impacte em aspectos de integridade. A importância estratégia de atuação surge como instrumento para colocar em prática tema relevante para a instituição, que impacte em aspectos de integridade. Este item opcional e pode substituir um dos quatro itens anteriores.	Portaria CGU 57/2019 (art. 1º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art.19).

Controladoria-Geral da União



Elemento 3 – Gestão e Desempenho da Integridade

Nível 2 – Padronizado

Macroprocesso-Chave- KPA 2.3.1 Levantamento de Informações e Ações para a Gestão da Integridade

Objetivo: Coletar informações e sugestões de ações encaminhadas por áreas responsáveis por funções de integridade e/ou por outras áreas para o Plano de Integridade. **Motivação**: É relevante que a USI faça uma boa interlocução com as instâncias de integridade e que as informações coletadas e compiladas sejam utilizadas no plano de integridade.

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
A USI solicita informações e ações encaminhadas por áreas responsáveis por funções de integridade?	Apresentar documentos que demonstrem a solicitação ou recebimento de subsídios das áreas responsáveis por funções de integridade . Essas informações solicitadas e recebidas podem ser comprovadas por meio de e-mail, memorandos, notas de integridade , despachos, processos, planilhas, etc.	Portaria CGU 57/2019 (art. 4º e 6º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art.19).
2) A USI compila informações e ações encaminhadas por áreas responsáveis por funções de integridade?	Apresentar Plano de Integridade que consolide informações e ações propostas por áreas responsáveis por funções de integridade e demais áreas participantes. Essas informações compiladas podem ser comprovadas por meio de e-mail, memorandos, notas de integridade , despachos, processos, planilhas, etc, fornecidos pelas instâncias de integridade e que tenham sido utilizadas como subsídios para o plano de integridade .	Portaria CGU 57/2019 (art. 4º e 6º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art.19).

Controladoria-Geral da União



Macroprocesso-Chave- KPA 2.3.2 Programa e Plano de Integridade

Objetivo: Elaborar o Programa e o Plano de Integridade e revisá-los periodicamente.

Motivação: O Programa de Integridade é o conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional. O Plano de Integridade trata-se de plano de ação que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sitai e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade. A importância da existência de um programa e plano de integridade advém da necessidade de as medidas de integridade estarem sistematizadas e formalmente contidas em um documento aprovado pela alta administração.

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
1) A instituição tem Programa de Integridade, definido como conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional?	Apresentar o Programa de Integridade , ou documento formal que contenha aspectos de um programa de integridade. O Programa de Integridade é o conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional. Algumas Unidades fazem um programa de integridade antes do plano de integridade e no programa definem diretrizes , estratégias de como será elaborado o plano de integridade. Outras unidades definem a ação de criar o programa dentro de um plano de integridade inicial. Algumas podem ter uma política de integridade ou outro documento contendo os aspectos de um programa de integridade. Esses documentos podem ser aceitos como programa de integridade.	Portaria CGU 57/2019; Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art.19).
2) A organização tem Plano de Integridade vigente em conformidade com as orientações do Órgão Central do Sitai?	Apresentar Plano de Integridade vigente em conformidade com as orientações do Órgão Central do Sitai. O Plano de Integridade é o plano de ações que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sitai e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade. Entende-se como autoridade máxima o reitor de uma instituição de ensino superior, o presidente ou diretor-geral de uma autarquia ou fundação pública, um conselho ou comitê, etc. O plano de ação é resultado das avaliações de riscos à integridade, apoiados, por exemplo, nos KPAs do MMIP e nos princípios definidos pelo programa de integridade da instituição.	Portaria CGU 57/2019 (arts. 4º e 6º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).
3) O Plano de Integridade identifica as instâncias (funções) responsáveis pelas ações nele contidas?	Comprovar, no Plano de Integridade, a identificação das instâncias (funções) responsáveis pelas ações nele contidas. As funções de integridade são as constantes dos sistemas estruturantes de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade. É relevante que os planos de integridade tratem das funções de integridade que, mesmo fazendo parte de outros sistemas, devem atuar de forma complementar e integrada de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho.	Portaria CGU 57/2019 (art. 6º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II).



Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
	As ações do plano de integridade devem ter responsáveis pela execução e prazos.	
	Apresentar documento comprobatório da aprovação do plano pela autoridade máxima.	Portaria CGU 57/2019
	Entende-se como autoridade máxima o reitor de uma instituição de ensino superior, o presidente ou diretor-geral de uma	(art. 2º);
4) A autoridade máxima aprovou o Plano	autarquia ou fundação pública, um conselho ou comitê superior, etc.	Decreto 11.529/2023
de Integridade?	Uma importante forma de a autoridade máxima do órgão ou entidade se comprometer e apoiar as medidas de integridade	(Capítulo II);
	é aprovar formalmente o plano de integridade.	Decreto 9.203/2017
		(art.19).

Controladoria-Geral da União



Elemento 3 - Gestão e Desempenho da Integridade Nível 3 - Integrado

Macroprocesso-Chave- KPA 3.3.1 Iniciativa, Mobilização e Diagnóstico da Instituição

Objetivo: Mobilizar a interação entre áreas responsáveis por funções de integridade por meio do compartilhamento de informações e a realização de diagnóstico da integridade

na instituição Motivação:

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
a USI coleta informações adicionais e públicas para subsidiar um diagnóstico institucional?	Apresentar documento comprobatório ou Plano de Integridade que demonstre a utilização de informações públicas (site da organização, notícias de jornal, portal da transparência e outras fontes de informações de acesso irrestrito) como parte do diagnóstico de integridade necessário à elaboração do Programa de Integridade. É importante que a USI acompanhe e catalogue informações públicas que subsidiem a elaboração/alteração do programa de integridade, considerando que essas informações são de conhecimento da sociedade e podem gerar uma perda de imagem institucional caso não sejam tratadas no diagnóstico.	Portaria CGU 57/2019 (arts. 4º e 6º) Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art.19).
2) A USI motiva, estimula e incita as áreas responsáveis por funções de integridade a compartilhar informações e interagir entre si?	Apresentar ata ou documento comprobatório de reuniões entre as áreas responsáveis por funções de integridade ou de troca de informações e ações entre as áreas responsáveis por funções de integridade. É importante que as unidades internas responsáveis por funções de integridade, em especial as previstas no art. 6º da Portaria CGU 57/2019, interajam visando auxiliar no diagnóstico organizacional de integridade do órgão/entidade.	Portaria CGU 57/2019 (arts. 4º e 6º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art.19).
3) A USI utiliza as informações e a interação entre as áreas para elaborar um diagnóstico da situação da integridade na instituição?	Apresentar documento comprobatório que constitua diagnóstico organizacional da integridade , baseado nas informações resultantes das interações entre as áreas da unidade. Antes de elaborar o Programa de Integridade, é relevante que a USI elabore um diagnóstico organizacional de integridade e que esse diagnóstico tenha tido a participação de diversas áreas da Unidade, em especial as unidades que tratem dos temas previstos no art. 6º da Portaria CGU 57/2019.	Portaria CGU 57/2019 (arts. 4º e 6º); Decreto 11.529/2023 (Capítulo II); Decreto 9.203/2017 (art.19).



Controladoria-Geral da União

Macroprocesso-Chave- KPA 3.3.2 Monitoramento do Programa de Integridade

Objetivo: Monitorar a implementação do Programa de Integridade e a execução das ações previstas no Plano de Integridade.

Motivação: A importância de acompanhar a aplicação das ações do Plano/Programa de Integridade advém da necessidade de ter um documento que faça a aferição se as metas previstas no programa estão sendo atingidas. O monitoramento da execução do programa serve como base para atualização e revisão do plano de integridade.

Atividade Essencial de Integridade	Parâmetro de Aceitação	Referências
Foi previsto mecanismo de monitoramento das ações do Programa ou Plano de Integridade?	Apresentar Programa ou Plano de Integridade que estabeleça a existência, as competências e a forma de monitoramento periódico das ações do Plano de Integridade .	Portaria CGU 57/2019 (art. 7º); Decreto 11.529/2023 (art. 8º); Decreto 9.203/2017 (art. 19).
2) O monitoramento e avaliação periódica foi executado conforme previsto?	Apresentar documento comprobatório da realização de monitoramento e avaliação periódica do Programa e das ações do Plano. Avaliações parciais permitem ajuste das metas das ações previstas no plano.	Portaria CGU 57/2019 (art. 7º); Decreto 11.529/2023 (art. 8º); Decreto 9.203/2017 (art. 19).

Controladoria-Geral da União



Glossário

- **Funções de Integridade:** Funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade. Também referenciada como "instâncias das funções de integridade" ou "funções de apoio à integridade".
- **Elemento:** Conjunto de KPAs associados à integridade pública para as três áreas: governança e estrutura organizacional; capacidade organizacional; gestão e desempenho.
- **Nível**: Patamar de desempenho desejado por uma organização, considerando a natureza, o porte, a complexidade e o perfil de risco a que suas operações estão expostas.
- KPA: É a abreviação de Key Process Area, termo que foi traduzido no Brasil como macroprocesso-chave.
- **Modelo de Maturidade**: Ferramenta para orientar esforços de uma organização na direção de uma melhor gestão, desempenho e efetividade de um Programa e Plano de Integridade.
- Linhas de Defesa (1ª, 2ª e 3ª): modelo para fortalecer o controle e governança nas organizações. A 1ª linha se refere ao operacional, às atividades diárias dos diversos setores. A 2ª linha engloba as funções de gestão de riscos e supervisão da conformidade, incluindo departamentos de compliance, gestão de riscos, controle interno e setorial de integridade. A 3ª linha representa a auditoria interna, que atua de forma independente.
- **Plano de Integridade**: Plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sitai e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.
- **Programa de Integridade**: Conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.
- **USI**: Unidade Setorial de Integridade prevista no Decreto 11.529/2023.